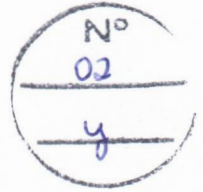


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

74, inciso V, da Lei 14.133/2021,



1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte

Responsável pela solicitação: Igor Dario Alves Oliveira

Cargo/Função: Secretário de Juventude, Cultura e Esporte

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

74, inciso V, da Lei 14.133/2021,

Objeto da solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR ao funcionamento da Biblioteca Municipal de Juventude, Cultura e Esporte do município de Brejinho De Nazaré -TO.

Especificação do Objeto: Descrição do objeto a ser em conformidade tabela abaixo especificado.

A presente solicitação se faz necessária, considerando que a Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte não possui prédio adequado ao funcionamento da Biblioteca Municipal fazendo-se necessário a locação de imóvel para atender a demanda da secretaria municipal no que se refere a salas amplas e arejadas, de fácil acesso, bem localizada.

Classificação dos Bens/Serviços:

- () Comum;
(X) Específico.

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21

Quanto ao Objeto:

- () Serviço não continuado;
(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de Consumo;
() Material Permanente/Equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

74, inciso V, da Lei 14.133/2021

Como a Administração Municipal não possui prédio próprio adequado para alojar a Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte se faz necessário a locação deste imóvel para instalação e funcionamento da biblioteca municipal, considerando que o espaço conta com salas amplas, em perfeitas condições de habitabilidade, numa localização privilegiada. Ressalta-se que o valor do aluguel cobrado está em consonância aos valores de outros imóveis de aluguel, de acordo com o mercado imobiliário local; portanto a contratação não trará prejuízos à administração. A escolha do imóvel se enquadra nas proximidades do prédio da Prefeitura Municipal para facilitar a comunicação e os trâmites processuais

entre os departamentos. Nesse sentido, reforça-se a necessidade de locação de um imóvel que atenda às necessidades da Gestão sem prejuízos a municipalidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

74, inciso V, da Lei 14.133/2021,

4.1. Dos quantitativos solicitados.

Nº
03
4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Locação De Imóvel para acomodar a Biblioteca Municipal de Juventude, Cultura e Esporte	02	Meses

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea "c", Lei nº 14.133/2021)

A entrega e liberação para uso do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves ao locatário, iniciando-se a partir daí o período locatício.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/21)

(x) **Local único:** Na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/TO

() **Locais diversos:** A prestação dos serviços poderá efetuada de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/TO, mediante vistas previamente solicitas pela CONTRATANTE, bem como através consultorias remotas via telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens entre outros.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

(Art. 40, Inciso V, Alínea "C", Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- (X) Próprio
() Estadual
() Federal

Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE

Dotação: 15.15.13.122.15.2070

Fonte: 15000000000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

- (X) Global
() Lote
() Item

Nº
04
y

Adjudicação Global: Trata-se de locação de imóvel conforme objeto descrito.

O LOCADOR deverá manter o prédio destinado à locação em perfeitas condições de habitabilidade, livre de qualquer vício que possa implicar em riscos para quem dele faça uso ou apenas frequente em caso de necessidade de atendimento em algum dos órgãos ou departamentos alocados no prédio.

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

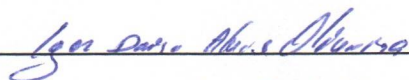
9.1 A locação será pelo prazo de 6(seis) meses, conforme demanda e necessidade, até que a Administração de por encerrado o processo de conclusão e liberação das novas dependências do Paço Municipal.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré-TO, por funcionário indicado especificamente para a função.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré-TO, 07 de janeiro de 2025.



Igor Dario Alves Oliveira

Secretário de Juventude, Cultura e Esporte